

Chamada Pública 05/2013

Projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais Nacionais (Minter/Dinter)

Acordo CAPES/Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Acordo de Cooperação CAPES/Fundação Araucária, divulga a presente Chamada Pública para apoio de Projetos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais Nacionais, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos nacionais de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER), previamente aprovados pela CAPES, beneficiando instituições de ensino superior sediadas e com CNPJ do Paraná, que viabilizem a formação de mestres e doutores, promovam a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino, subsidiem a nucleação e o fortalecimento de novos grupos de ensino e pesquisa.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Chamada, são adotadas as seguintes definições:

2.1 Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER): são modalidades de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* regulamentados pela Portaria CAPES-DAV nº 061 de 06 maio de 2011. Tais cursos têm caráter temporário e consistem no atendimento, por um programa de pós-graduação já consolidado, de um grupo ou turma de alunos de mestrado ou doutorado, sob condições especiais, sendo estas caracterizadas pelo fato de parte das atividades de formação desses alunos serem desenvolvidas no campus de outra instituição.

2.2 Instituição Promotora é a instituição de ensino superior à qual está vinculado o programa de pós-graduação consolidado, responsável pela oferta do curso de Mestrado Interinstitucional ou Doutorado Interinstitucional no campus de outra instituição.

2.3 Instituição Receptora é a instituição em cujo estabelecimento é promovida a maior parte das atividades relativas ao desenvolvimento do MINTER ou DINTER. Responde pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa e do apoio administrativo do curso, bem como pela obtenção do financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.

2.4 Coordenador Institucional é o docente da instituição receptora responsável pelo curso e pela proposta apresentada a esta Chamada.

2.5 Missão de estudo de curta duração: deslocamento do aluno do programa MINTER/DINTER à instituição promotora para cursar disciplinas para integralização dos créditos obrigatórios do curso, realização de experimentos, orientação, participação em seminários, entre outras atividades. Serão financiadas passagens, diárias ou bolsas para a realização da missão.

2.6 Missão de docência de curta duração: deslocamento do docente da instituição promotora para atividades de ensino/orientação/coordenação por período de até 30 dias. Serão pagas passagens aéreas e/ou terrestres e hospedagem e alimentação/bolsa para a realização da missão. Também poderão ser custeadas despesas de passagem/diária para docentes da instituição receptora, para atividades na instituição promotora, desde que vinculados à equipe do programa e que as mesmas sejam devidamente justificadas e constem no plano de trabalho.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade é condição imprescindível para a apresentação, eventual aprovação e contratação das propostas.

3.1 Quanto à instituição (receptora)

3.1.1 Ser instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Paraná.

3.1.2 Ter a proposta aprovada no Edital 013/2012 CAPES (Novas Propostas de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais Nacionais e Internacionais (MINTER/DINTER).

3.1.3 Mediante declaração institucional, indicar coordenador da proposta, com vínculo empregatício efetivo/permanente com a instituição.

3.1.4 Responder pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo à proposta, do acompanhamento e atendimento aos alunos e ao curso.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06.

4.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. Serão selecionados até 03 (três) projetos MINTER e até 02 (dois) projetos DINTER.

4.3 Cada projeto MINTER (24 meses) receberá até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e cada projeto DINTER (48 meses) receberá até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para despesas de custeio (diárias/hospedagem e alimentação/bolsas e passagens), respeitadas as normas vigentes.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Poderão ser financiadas despesas de custeio essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas ao projeto MINTER ou DINTER, a saber:

5.1 Passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e/ou docência de curta duração.

5.2 Transporte terrestre, para docentes e discentes do curso, para atender ao deslocamento intermunicipal ou interestadual.

5.3 Diárias para missões de estudo e docência de curta duração, aos docentes e discentes envolvidos diretamente no projeto. Os valores destinados a despesas com diárias até 15 (quinze) dias são os estabelecidos pela Fundação Araucária (Ato 35/2013).

5.4 Hospedagem e alimentação para docentes da instituição promotora que se deslocarem para realização de atividades na localidade onde o curso for oferecido, bem como para professores/pesquisadores convidados para participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação. Os valores destinados a despesas com hospedagem e alimentação (até 15 dias), são os estabelecidos pela Fundação Araucária (Ato 35/2013).

5.5 Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias, insumos, material de expediente e outros essenciais para a execução dos projetos.

5.6 Material bibliográfico para apoio ao programa (custeio e/ou capital).

5.7 Programas de computador, aplicativos e suprimentos de informática classificados como itens de custeio.

5.8 Serviços de terceiros/pessoa jurídica, para a confecção de materiais didáticos destinados às atividades do programa, exceto despesas referentes à criação e manutenção de páginas eletrônicas e materiais de divulgação.

5.9 Outros recursos de custeio para desenvolvimento das atividades do projeto, desde que devidamente justificadas.

5.10 Bolsas de estudo no país, com prazos de implementação e duração vinculados à vigência do projeto:

a) Mestrado (estágio no programa promotor): Bolsas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por um único período de 4 a 6 meses.

b) Doutorado (estágio no programa promotor): Bolsas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por até dois períodos de 4 a 6 meses cada.

c) Missão de docência de curta duração: quando as atividades do professor visitante durarem até 15 (quinze) dias corridos, serão pagas hospedagem e alimentação nos valores estabelecidos pela Fundação Araucária (Ato 35/2013). Quando as atividades durarem de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias corridos, o professor fará jus ao valor equivalente a bolsa de pós-doutorado no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

5.11 Não poderá haver a utilização de recurso com a mesma finalidade em período concomitante proveniente de outro órgão de fomento.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

a) Pagamento regular a pessoa física de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza celetista;

b) Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo (secretária, *office boy*, estagiário) das IES envolvidas no projeto/programa;

c) Pagamento de contas de luz, água, telefone e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições promotoras e receptoras, consideradas como contrapartida obrigatória;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº5151, de 22/04/2004;

e) Aquisição de equipamentos e material permanente;

f) Pagamento a título de coordenação/administração do projeto;

g) Pró-labore;

h) Auxílio tese;

i) Despesas com festas, recepções ou *coffee break*, aluguel de espaço para eventos, aluguel de automóvel;

j) Participação em eventos, congressos, conferências, seminários, entre outras;

k) Combustível para veículo automotor, de natureza particular/privada;

l) Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O coordenador indicado pela instituição (receptora) deverá apresentar uma proposta MINTER ou DINTER de caráter temporário a ser ofertada somente a um grupo ou turma de alunos em parceria com uma única Instituição promotora. A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher e inserir o Anexo I;

7.2 Não poderão ser apresentadas propostas na modalidade de mestrado profissional.

7.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

7.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5 Encaminhar a proposta em formato impresso conforme estabelecido no cronograma acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

- a) Formulário cadastrado no SigAraucária (on line);
- b) Anexo I (Roteiro Descritivo da proposta) com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo responsável institucional ou equivalente;
- c) Documento que comprove a prévia aprovação, em edital da CAPES específico (Edital 013/2012);

7.6 O coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada a data de postagem ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 05/2013: MINTER/DINTER (CAPES/FA)
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná.

7.6 As assinaturas do coordenador da proposta e do responsável institucional ou equivalente da instituição receptora são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	De 07/05/2013 até as 17h59 do dia 06/06/2013
Encaminhamento da proposta, impressa, com a documentação exigida	Até 11/06/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 24/06/2013
Prazo para interposição de recursos	Até 5 dias úteis, a partir da divulgação dos resultados

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Análise Documental e Orçamentária: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação do Mérito e Relevância Científica: Será realizada por uma comissão especial da Fundação Araucária que avaliará o mérito e a relevância científica das propostas, com base nas informações descritas no Anexo I da presente Chamada.

9.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas com ou sem adequações orçamentárias, ouvida a CAPES.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação. O recurso deverá ser apresentado, conforme o Anexo III (Recurso Administrativo), em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

11.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a CAPES, fará a homologação do resultado final.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

13.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

13.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Capítulo X – Da Prestação de Contas do Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

14.2 O coordenador institucional será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos, sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

14.3 Qualquer alteração na proposta aprovada poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

14.4 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Fundação Araucária e da CAPES, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta chamada aquele que, tendo-a aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária, ouvida a CAPES.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos por meio da ferramenta específica disponível no aplicativo SigAraucária.

Curitiba, 07 de maio de 2013.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação